



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1571/2013

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS, ALUNOS E EX-ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SÃO JOÃO DO GARRAFÃO - APEAEFA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS, ALUNOS E EX-ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SÃO JOÃO DO GARRAFÃO - APEAEFA, para repasse de recursos no valor de **R\$ 86.759,39** (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Dos recursos financeiros, **R\$ 73.814,00** (Setenta e três mil, oitocentos e quatorze reais) se destinam para manutenção da Escola Família Agrícola em vários níveis sendo: Alimentação, Combustíveis para Veículo, Material de Secretaria, Material de Limpeza, Compra de Material Didático, Telefone, Energia Elétrica, Móveis e Utensílios, Reparos no Prédio e Honorários Contábeis; e **R\$ 12.945,39** (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), se destinam a compras no setor agropecuário, especialmente quanto a rações diversas (suínos, bovinos, peixes), ferramentas e materiais (enxada, foice, regadores, carrinho de mão, tela de galinheiro), insumos agrícolas (esterco, semente, substrato), manutenção de máquinas e equipamentos (microtrator, roçadeira, bomba de irrigação), hora máquina (serviço terceiro de trator), material elétrico (postes, cabos e isoladores), e materiais de irrigação (canos, aspersores, gotejadores, microaspersores).

Art. 3º. O repasse do valor será feito em **06** (seis) parcelas mensais, a cada dia 10, nos meses de **Junho a Novembro de 2013**, sendo a primeira no valor de **R\$ 36.759,39** (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) e as demais no valor fixo de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais cada).

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -
Secretaria Municipal de Agropecuária
014001.206050282.273– Apoio às Iniciativas da Agricultura Familiar – Educação no Campo.
33504.300000 – Subvenções Sociais
Ficha – 449 –
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II -
014001.206050282.273– Apoio às Iniciativas da Agricultura Familiar – Educação no Campo.
44905.200000 – Equipamento e Material Permanente.
Ficha – 453 - **R\$ 11.759,39** (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

[Assinatura]

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III-

014001.206050282.273- Apoio às Iniciativas da Agricultura Familiar – Educação no Campo.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha – 452 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2013.

EDUARDO STUHR

Prefeito Municipal

CÓPIA